

Prefeitura Municipal de Brejetuba

DECRETO 349/2017

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DÍVIDA FLUTUANTE E DÁ OUTRAS PROCIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO a necessidade de regularidade da Dívida Flutuante, constante do Balanço Patrimonial;

O PREFEITO DE BREJETUBA/ES, SR. JOÃO DO CARMO DIAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 59 da Lei Orgânica Municipal com alterações introduzidas posteriormente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Brejetuba autorizado a proceder o cancelamento de R\$ 439.535,57 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) da Dívida Flutuante, conforme Anexo, parte integrante deste Decreto.

Ar. 2º- A justificativa para o cancelamento do Demonstrativo da Dívida Flutuante, se dá em função da renegociação dos débitos no Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, nos termos da Lei Federal n.º 12.810, de 15 de maio de 2013.

Art. 40 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Brejetuba, 19 de dezembro de 2017.

JOÃO DO CARMO DIAS
Prefeito Municipal

ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA

Relatório de Lançamentos Contábeis

Página: 1/1

Betha Sistemas

Data: 01/02/2018

Lancamento Contábil: 1909

Evento Contábil: 99.1.001 - Lançamentos Contábeis Livres

Data: 14/12/2017

Tipo de Lançamento: 02 - Registro diário - Normal

Transferência Tesouraria:

Descrição: CONFORME O ATO LEGAL DECRETO 349/2017.

Movimento Tesouraria:

Conta	Máscara	Descrição					Subsist.	Ind.Sup	. D/C	Recurso Det	Espec.	Valor
	2.1.8.8.1.04.01.00.00.000000	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	-				Р	F.	, D	1999	0	9.830,77
•		AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES					Р	Р	С			464.563,32
	8.2.1.1.3.01.00.00.00.000000	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO					С	_	D	1000	0	72.621,15
•	8.2.1.1.3.02.00.00.00.000000	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RE	TENCÕES				С	-	С	1000	Ō	72.621,15
	2.1.8.8.1.01.99.03.00.000000	EMPRÉSTIMOS BANESTES	- · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				Р	F	D	1000	0	10.851,08
		EMPRÉSTIMOS CEF					P	F	D	1000	0	2.036,14
		MENSALIDADE SINDICATO S/L			٠,		P	F	. D	1000	.0	387,20
	2.1.8.8.1.01.99.05.00.000000		, .		,		 P	F	 D	1000	. 0	54,335,19
*	2.1.8.8.1.01.02.00.11.000000	INSS - SERVIÇOS DE TERCEIROS PF/PJ	•	¥	 •		, D	· = ·	· D	1000	Ó	1.922,56
	2.1.8.8.1.01.99.08.00.000000	EMPRESTIMO SICOOB				<i>'.</i>	ь .		. D	1000	0	385.200,38
61056	2.1.8.8.1.01.02.01.11.000000	INSS DE SERVIDORES - 11%	. •			Total débit	o:	537 .	184,47		rédito:	537.184,47

Total débito:



Prefeitura Municipal de Brejetuba

OFÍCIO SEMUF - 075/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJETUBA Nº PROCESSO 0003913/2017 ASSUNTO

ENCAMINHA OFÍCIO

INTERESSADO

ALESSANDRO JOSÉ CÔCO

13/10/2017 11:25:41

AO: GABINETE DO PREFEITO

A/C SR. JOÃO DO CARMO DIAS

PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

O Município de Brejetuba foi citado através do Termo de Citação 01846/2017-1 no item 3.4.1.1 fazendo referência aos saldos devedores existentes de INSS registrados na Dívida Flutuante (Anexo XVII) enviado na PCA 2016. Verificamos então que o montante constante no relatório da Dívida Flutuante foram provenientes de valores retidos de servidores e de prestadores de serviços, no qual o Município não deve mais, pois foram incorporados aos parcelamentos feitos junto ao INSS feitos por esta municipalidade, conforme relatório e certidão negativa emitidas pela Receita Federal do Brasil. Informamos também que solicitamos junto as instituições financeiras e ao SISPMB uma declaração da inexistência dos débitos de consignados e contribuições sindicais. Face ao exposto, solicitamos à Vossa Excelência que seja feito decreto de cancelamento das débitos

Em anexo estamos enviando cópias do Termo de Citação do TCE/ES, relatórios e Certidão Negativa emitidas pela Receita Federal do Brasil, assim como as declarações expedidas pelas instituições bancárias e SISPMB.

Sem mais, elevamos nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Brejetuba, 13 de outubro de 2017.

ALESSANDRO JOSÉ CÔCO Secretário de Administração e Finanças



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MUNICIPIO DE BREJETUBA

CNPJ: 01.612.674/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:28:43 do dia 01/02/2018 <hora e data de Brasília>. Válida até 31/07/2018.

Código de controle da certidão: 71B1.CAC1.5518.32B6 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.